



## Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1663/2019, de 18 de setembro de 2019.

**AUTORIZA** Α **ABERTURA** DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE **DIVERSAS SECRETARIAS** MUNICIPAIS, **POR** SUPERÁVIT **EXERCÍCIO ANTERIOR** DO **RECURSO** PRÓPRIO.

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.01		Equipe Administrativa		
0001		Mais emprego e renda		
22 611 1.008		Ampliação da área industrial		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 70.000,00	
06.00		SECRETETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
06.01		Equipe de supervisão escolar		
0016		Mais desporto e lazer		
27 812 2.050		Manutenção do desporto		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 2.500,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

0001	Recurso próprio	R\$ 72.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de setembro de 2019.

DANIEL GORSKI Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL** 

Secretário de Administração Fazenda e Planejamento